



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
18 MAIO 2015

Protocolo N° 2587/15
H.s.:
Juína

MENSAGEM N.º 021/2015.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Convênio com **MOTO CLUB TEMPLÁRIOS DA AMAZÔNIA**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **14.429.565/0001-01**, com sede na Rua das Azaléias, Bairro Módulo IV, nº100, no Município de Juína – MT representada pelo Presidente **HÉROS CARVALHO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº 6.039.773 SSP/SP e do CPF nº **001.211.148-13**, residente e domiciliado no Município de Juína/MT, autoriza ainda a abrir crédito especial na Lei 1.542/2014 no valor de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**.

Notório é a parceria em relação aos benefícios que trás à sociedade. Desse contexto, necessário se faz que a votação do mesmo se dê em **CARATER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o que se pede dentro do permissivo legal, ou seja, do artigo 120, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína - MT.


Cabe aqui justificar, que o referido projeto de lei esta sendo enviada a esta Colenda Casa somente nesta data, em virtude dos ajustes, aos quais participaram alguns Pares do Legislativo, representantes da conceituada Associação e o executivo municipal.

A ênfase é que os valores a serem repassados, a Associação serão destinados para a realização de evento com o objetivo de incentivo ao esporte, lazer e turismo, oferecendo uma nova atração ao público alvo e a toda a população interessada, colaborando com o desenvolvimento econômico do município e região.

Além disso, a portaria de um dos dias do evento arrecadará 2kg de alimentos não perecíveis na entrada, ao qual parte dos alimentos será destinados para a Secretaria de Assistência Social desse município para realizar e distribuir para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

10 MAIO 2013

Protocolo N° 25115

Hrs.: _____

Juína - MT

famílias carentes e entidades filantrópicas, e no dia 06/06 será solicitado a apresentação do Bingo que será vendido anteriormente em prol do Hospital de Câncer em Cuiabá/MT.

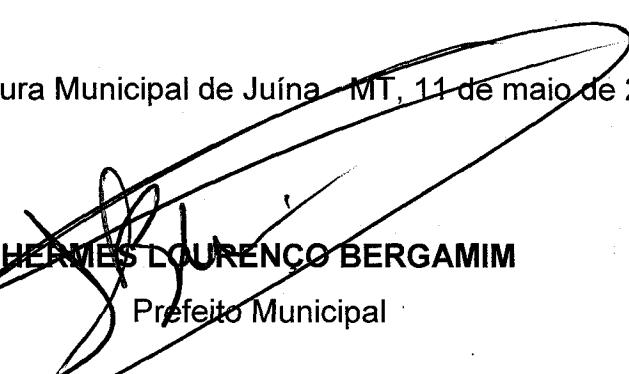
Portanto, conforme se observa no corpo da Lei, foram abertos créditos especiais nas pastas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Sem muito esforço, se aufera a vantagem para o município em celebrar aludido convênio, além de estarmos cumprindo os ditames constitucionais em respeito a esporte e lazer, bem como atendendo ao princípio constitucional da conveniência da administração pública, além dos demais instituídos na Magna Carta.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO** em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do regimento Interno desta Casa, que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja consequentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, 11 de maio de 2015.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM

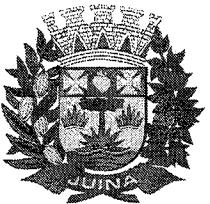
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

IVANI CARDOSO DALLA VALLE

MD Presidente da Câmara Municipal;

Juína - Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA / MUNICIPIO
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

13 MAIO 2013
258/15

PROJETO DE LEI N.º 23/2015

Protocolado Nº
Hrs.
Juína

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **MOTO CLUB TEMPLÁRIOS DA AMAZÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.429.565/0001-01**, com sede na Rua das Azaléias, Bairro Módulo IV, nº100,no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso; autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei nº 1.542/2014 de 17 de Dezembro, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015, conforme relacionados abaixo:

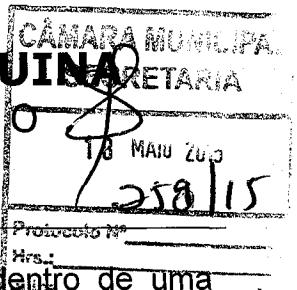
Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Desporto
Função: 27	Desporto e Lazer
Sub Função: 812	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.944	Apoio Moto Club Templários da Amazônia
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições R\$7.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

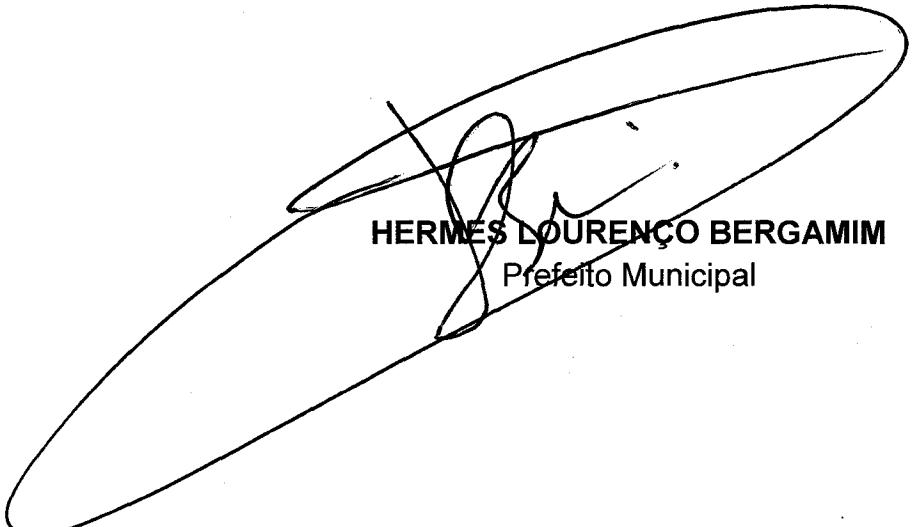


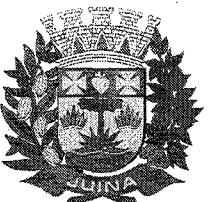
IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 11 de maio de 2015.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

13 MAIO 2015

Protocolo N° _____

Hrs.: _____

Juína - _____

TERMO DE CONVÊNIO N.º 011/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO
GROSSO E O MOTO CLUB TEMPLÁRIOS
DA AMAZÔNIA.**

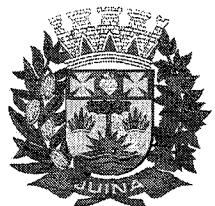
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, e o **MOTO CLUB TEMPLÁRIOS DA AMAZÔNIA**, inscrita no CNPJ. sob o nº 14.429.565/0001-01, com sede na Rua das Azaléias, Bairro Módulo IV, nº100, no Município de Juína –MT representada pelo Presidente **HÉROS CARVALHO LEITE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 6.039.773 SSP/SP e do CPF n.º 001.211.148-13, residente e domiciliado no município de Juína/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxxx/xxxx e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a realização de evento com o objetivo de incentivo ao esporte, lazer e turismo, oferecendo uma nova atração ao público alvo e a toda a população interessada, colaborando com o desenvolvimento econômico do município e região.

PARAGRAFO ÚNICO - Será realizado o IV Encontro de Motos e Amigos da Cidade de Juína nos dias 04, 05, 06 e 07 de junho de 2015, na qual a realização de todo o evento será de inteira responsabilidade da convenente, sendo que o recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA

18 MAIO 2013

25915

arrecadado com a portaria do evento no dia 06/06 será destinado ao Hospital do Câncer de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O CONCEDENTE repassará para a CONVENENTE a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a CONVENENTE será efetuado pelo Município em parcela única no mês de Junho/2015 em depósito bancário no Banco Bradesco – Ag. 1584-9 e C/C: 2622-0.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

a) No evento realizado pelo Moto Club, deverá ser usado a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;

b) Administrar a portaria da seguinte forma: dia 05/06 será solicitado 2kg de alimento não perecível na entrada, ao qual parte dos alimentos será destinado para a Secretaria de Assistência Social desse município para realizar a distribuição para as famílias carentes e entidades filantrópicas, e no dia 06/06 será solicitado a apresentação do Bingo que será vendido anteriormente em prol o evento do Hospital de Câncer de Cuiabá/MT.

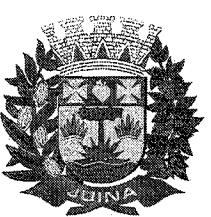
c) Deverá divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.

d) O convenente e seus associados deverão estar presente no Lançamento da Campanha de Trânsito a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Juína na data apresentada, a título de apoiadores da Campanha para incentivo e motivação.

e) Fica condicionado o acompanhamento do convenente em toda a campanha até seu término, apoiando sua execução.

f) Executar o objeto do Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.

g) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA

13 MAIO 2015

Protocolo N°
Hr.: 10:27:18

h) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e,

i) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/yyyy, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	- Sec.Mun.de Esportes, Lazer e Turismo
100	- Departamento de Desporto
27	- Desporto e Lazer
812	- Desporto Comunitário
2944	- Apoio Moto Club Templários da Amazônia
33.50.41	- Contribuições

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

13 MAIO 2013
258 /15

Protocolo N°	
Nº de	
Juína	MT

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **CONVENENTE EXECUTOR**, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

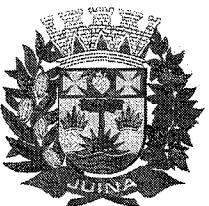
PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE devidamente identificada com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA

18 MAIO 2010

Protocolo N°

Hrs:

Juína

MT

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31/12/2015**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE ao resarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro) vias** de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

10 MAI 2015
250/15

Protocolo N°	
MUNICIPAL SECRETARIA	
10 MAI 2015	
250/15	

(duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos,
revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei
Civil e Processual Civil.

Juína-MT, 11 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

MOTO CLUB TEMPLÁRIOS DA AMAZÔNIA
CONVENENTE
HÉROS CARVALHO LEITE
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ ; _____ ;

CPF/MF N.º _____ ; CPF/MF N.º _____ ;